



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 757/2010

“ Altera parte da Lei Municipal nº 699/2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social deste Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14, § 5º, da Lei Municipal nº 699/2007 passa a ter seguinte redação.

Art. 14. ...

§ 5º - A responsabilidade pelo desconto , recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III, do art. 13, será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em ate 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer o credito correspondente.

Art. 2º - O art. 20 da Lei 699/2007 passa a ter o seguinte redação:

“Art. 20 – A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita à atualização pelos índices oficiais do INPC acrescido de 0,7% (zero virgula sete por cento) ao mês”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
Em 30 de março de 2010.

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE
PREFEITO MUNICIPAL